Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-376/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2830/2006
PROTOCOLO	:	837106
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
RESPONSÁVEL	:	ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO - 16/2006
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 14ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 27 de junho de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1) pelo conhecimento do presente recurso como Recurso Ordinário, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2) no mérito, dar-lhe parcial provimento para o fim exclusivo de reformar o item "3" da Decisão Simples n. 02/0611/2007, reduzindo o valor impugnado para R$ 7.064,78 (sete mil sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), de responsabilidade da Senhora Ilca Corral Mendes Domingos, Prefeita Municipal de Nioaque, pela realização de despesa sem comprovação legal;

3) mantem-se inalterados todos os demais comandos do Decisum;

4) comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces